



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-4131
ppgas.posgrad.ufsc.br / ppgas@contato.ufsc.br

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

Ata da 2ª Reunião ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2016, às 14:00, na sala Sílvio Coelho dos Santos do Departamento de Antropologia da UFSC.

1 Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às catorze horas, na sala
2 Sílvio Coelho dos Santos, do Departamento de Antropologia, reuniu-se, em caráter ordinário, o
3 Colegiado de Curso de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) da Universidade
4 Federal de Santa Catarina (UFSC), com a presença da professora Edviges Marta Ioris,
5 Coordenadora do PPGAS e presidente do Colegiado, dos professores credenciados no PPGAS
6 Alicia Norma González de Castells, Antonella Maria Imperatriz Tassinari, Evelyn Martina
7 Schuler Zea, Gabriel Coutinho Barbosa, Jeremy Paul Jean Loup Deturche, Leticia Maria Costa
8 Nóbrega Cesarino, Maria Eugênia Dominguez, Oscar Calavia Saez, Rafael Victorino Devos,
9 Scott Correll Head, Sônia Weidner Maluf, Vânia Zikan Cardoso e Viviane Vedana, dos
10 representantes discentes Dijna Andrade Torres, Fernando José Ciello, Lays Cruz Conceição e
11 Willian Luiz da Conceição além do Chefe de Expediente da Secretaria do PPGAS, José Carlos
12 Mendonça. Justificadas as ausências, a presidente deu início à reunião, com a solicitação de
13 acréscimo de três pontos de pauta, a saber: Revista Ilha, Revista Antropologia em Primeira Mão,
14 alterações de orientação de Lino Gabriel Nascimento dos Santos e de Jainara Gomes de Oliveira.
15 A pauta foi aprovada com as inclusões. Dando continuidade, Edviges Ioris passou ao **Ponto 1:**
16 **Informes.** 1.1) Reunião da PROPG com Coordenadores de Programas de Pós realizada em
17 12.4.2016: a) recomenda que os PPG não forneçam via original das atas de defesa; b) membros
18 externos em sessão pública de defesa de mestrado e doutorado que tenham participado por
19 sistema de interação de áudio e vídeo em tempo real, devem fornecer declaração de que
20 participou e aprovou o trabalho apresentado pelo candidato; c) apoio a participação em eventos –
21 docentes: compreende taxas de inscrição até o valor de R\$2.000,00 (eventos nacionais por meio
22 de empenho e eventos internacionais por meio de reembolso) e até 2 diárias (nacionais ou
23 internacionais), considerando os valores constantes no Sistema de Concessão de Diárias e
24 Passagens (SCDP); d) apoio a participação em eventos – discentes: com base nas novas
25 diretrizes em vigor desde 1º.2.2016, o auxílio ao discente será concedido na forma de bolsa
26 auxílio, por meio de reembolso de despesas com: taxa de inscrição, transporte, hospedagem e/ou
27 alimentação. Diante das restrições orçamentárias, o Comitê analisará as propostas sem a
28 contrapartida dos Programas. Porém, há necessidade de informar um valor simbólico (R\$1,00)
29 para o sistema aceitar o envio da solicitação; e) apoio a participação em eventos – docentes e
30 discentes: as solicitações de apoio financeiro deverão ser analisadas e priorizadas pela
31 Coordenação do PPG até o dia 5 de cada mês (no caso do PPGAS, será feito via Comissão de
32 Gestão e encaminhado pra aprovação do Colegiado). **Ponto 2: Revista Ilha.** A presidente em
33 exercício da Comissão da Revista Ilha, Antonella Tassinari, esclareceu acerca dos esforços para
34 manter a periodicidade da revista, com o próximo número a ser publicado em junho de 2016 e da
35 necessidade de pagar os serviços de revisão e diagramação e da bolsista. Nesse sentido, solicitou
36 do Colegiado recursos para o pagamento da revisora, que já está trabalhando e não seja

27

Antonella

Saez

D

D

2016

M

Viviane Vedana

37 interrompido, bem como para o pagamento da bolsista Mariana, a qual não teve a bolsa renovada
38 devido aos cortes de bolsa da BU. O colegiado aprovou por unanimidade empenhar a
39 Coordenação e todos os docentes do PPGAS no sentido de somar esforços para assegurar os
40 recursos necessários junto às instâncias superiores da UFSC. **Ponto 3: Revista Antropologia em**
41 **Primeira Mão (APM).** O presidente da Comissão da Revista APM, Gabriel Barbosa, informou
42 que foi encaminhada à Coordenação do PPGAS chamada de trabalhos para divulgação a todo o
43 corpo docente e discente. Propôs que deve ser pautado em reunião posterior do colegiado sobre o
44 futuro da APM em termos de caráter e perfil editorial. Por hora comprometeu-se em corrigir
45 problemas técnicos de acessibilidade a vários artigos já publicados que constam na página.
46 **Ponto 4: Apreciação de proposição de alteração de Orientação. 4.1) Jainara Gomes de**
47 **Oliveira.** Aprovada a alteração de orientação de Miriam Pillar Grossi para Sonia Weidner Maluf.
48 **4.2) Aline Nascimento dos Santos (nome social: Lino Gabriel Nascimento dos Santos).**
49 Aprovada a alteração de orientação de Miriam Pillar Grossi para Vânia Zikan Cardoso. **Ponto 5:**
50 **Apreciação de pareceres sobre validações de diplomas. 2.1 Karyn Nancy Rodrigues**
51 **Henriques:** Realizada a leitura do parecer da comissão *ad hoc* favorável ao reconhecimento do
52 diploma. Parecer aprovado por unanimidade. **Ponto 6. Apreciação de Estágios Pós-doutorais**
53 **no PPGAS. 6.1 Mônica Thereza Soares Pechincha (a realizar):** Autorizada a realização do
54 estágio da requerente pelo prazo de 10/8/2016 a 10/8/2017. Título do projeto: "Suicídio entre
55 jovens indígenas Karajá". **6.2 Gabriel Omar Alvarez (realizado):** Foi lido o parecer dos co-
56 supervisores, Esther Jean Langdon e Scott Correl Head, favorável à aprovação. Parecer aprovado
57 por unanimidade. **Ponto 7. Apreciação dos pareceres da Comissão de Seleção Doutorado –**
58 **Turma 2016. 7.1 Requerimento de validação de créditos de Tatiana Dassi.** Trata-se de aluna
59 reingressante que não concluiu a tese em tempo regular e requer a revalidação dos créditos
60 cursados no doutorado neste PPGAS entre 2010 e 2011. Após a leitura do parecer, pela
61 revalidação da totalidade dos créditos cursados, o colegiado o aprovou por unanimidade. **7.2**
62 **Requerimento de mudança de nível (passagem direta) de João Paulo Roberti Jr.** Trata-se de
63 apreciação, pelo colegiado, de parecer emitido pela comissão de seleção do doutorado 2015 –
64 turma 2016, cujo inteiro teor segue transcrito: "*PARECER. Relatório. João Paulo Roberto*
65 *Júnior requereu, em 20 de janeiro de 2016, a "admissão direta" ao Doutorado neste PPGAS,*
66 *fazendo juntar a seu pedido um parecer favorável do Orientador, Prof. Theophilos Rifiotis, Ata*
67 *da Sessão de (Julgamento - sic) de Defesa de Dissertação, ocorrida no dia 18 de dezembro de*
68 *2015, na qual consta, manuscrita, como recomendações da Banca, a anotação de que "a banca,*
69 *por unanimidade, recomenda a admissão direta para o Doutorado." Tal pedido se fez de acordo*
70 *com o estabelecido no caput do Art. 28 do Regimento Interno deste PPGAS, no qual se previu*
71 *que "os alunos do Mestrado que defenderem sua Dissertação em prazo igual ou superior a vinte*
72 *e dois meses (22) poderão solicitar a Admissão direta para o Doutorado". Seguindo as demais*
73 *procedimentos Regimentais e normas aplicáveis, a Comissão de Seleção para a turma de*
74 *Doutorado 2016, reunida em 03 de março de 2016, avaliando dossiê do aluno, emite parecer*
75 *favorável ao acatamento do requerido, afirmando que: "O pedido cumpre todos os pré-*
76 *requisitos, na forma e no conteúdo, do estabelecido pelo Regimento Interno do PPGAS. Após*
77 *análise, esta Comissão é de parecer que há também mérito para a passagem direta do estudante*
78 *(...) ao Doutorado no PPGAS." O parecer da Comissão foi então remetido à secretaria do*
79 *PPGAS para a devida submissão ao Colegiado e os demais procedimentos dele decorrentes. Em*
80 *11 de abril do corrente, entretanto, a Comissão recebe através do Memo nº 9/2016/PPGAS uma*
81 *minuciosa Informação Técnica sobre os fundamentos normativos que orientaram o Parecer da*
82 *Comissão. Nesta Informação Técnica são cotejados o Regimento Geral da Pós-Graduação na*
83 *UFSC (Res nº 5/2010/CUN), as normas de funcionamento do CAPG, considerações após*
84 *consultas formais feitas diretamente à PROPG e exemplos de outros Regimentos de Pós-*
85 *Graduação nesta UFSC. A detalhada Informação Técnica demonstra a flagrante discrepância*
86 *entre o já citado caput do art. 28 de nosso Regimento Interno e o art. 31 da Res 05/2010/CUN*
87 *que estabeleceu, para todas as pós-graduações da UFSC, que a passagem direta de mestrandos*
88 *ao nível de Doutorado só pode ocorrer até o "décimo oitavo mês de curso". De outra sorte, a*
89 *Informação demonstra também que o próprio sistema CAPG traria restrições a qualquer forma*
90 *de passagem de um mestrando para o nível de doutorado que não esteja conforme à legislação*
91 *em vigor. Com toda a exposição trazida à luz, a Informação avança a conclusão de que "resulta*
92 *crystalina a impossibilidade legal de atender ao pleito do requerente com base no que dispõe o*

27 Vinícius
Aparecida
Socel.
D
D
Bal.

93 atual Regimento do PPGAS por evidente conflito com legislação superior". Diante do contido
94 na Informação, a Comissão, em novas diligências, procurou certificar-se das condicionantes
95 envolvidas na tomada de decisão, vindo a descobrir que, malgrado incluir o artigo de flagrante
96 discrepância com norma maior, nosso Regimento Interno veio a ser aprovado sem ressalvas
97 pela Egrégia Câmara de Pós-Graduação, em 27 de outubro de 2011, mesmo que,
98 inexplicavelmente tenha sido publicado no Boletim Oficial da UFSC dois anos depois, em 07 de
99 outubro de 2013. Ora, a Resolução 05/2010 do Colendo Conselho Universitário desta IFE é
100 anterior à nossa proposta de Resolução, pois votada e aprovada em plenário em 27 de abril de
101 2010, enquanto nosso Regimento Interno fora aprovado apenas em fins de outubro do ano
102 seguinte!. Se nosso Colegiado, no instante de propor aquele Regimento, teria transgredido
103 norma que deveria conhecer e acatar, ainda maior censura, por assim dizer, deveria recair
104 sobre a Egrégia Câmara de Pós-Graduação a quem cabe, pela obrigação de receber, conhecer,
105 julgar e aprovar ou não regimentos particulares, o juízo definidor da legalidade e da
106 aplicabilidade das normas propostas por colegiados menores e de mais estreita visão nesta
107 Instituição. Parecer. Considerando: 1. que de acordo com a Informação Técnica trazida por
108 nossa Secretaria, não se trataria apenas de uma simples discrepância entre as normas mas de
109 uma flagrante ilegalidade; 2. que, entretanto, nosso Regimento prevê a admissão direta nos
110 prazos e condições que o aluno atendeu; 3. que, com a aprovação da Câmara de Pós-
111 Graduação e publicação no Boletim Oficial desta UFSC, nosso Regimento ganhou estatuto legal
112 suficiente para reger nossas relações internas; 4. que todos os envolvidos neste caso – o aluno
113 requerente, o professor orientador, os membros da Banca de Defesa da Dissertação de
114 Mestrado, e esta própria Comissão – agiram de boa fé, baseados em norma regimental
115 aprovada em todas as instâncias necessárias e suficientes nesta Universidade; 5. que, sobretudo,
116 não podem os alunos ser vitimados pelos descabimentos eventualmente causados pelas
117 incongruências em matéria regimental que vigora nesta Universidade, e ainda mais quando
118 apertaram seu cronograma de trabalho para dar conta do abreviamento de prazos previsto para
119 chegar ao Doutorado na forma da admissão direta, com toda a sobrecarga e asoberbamento
120 que isto pode trazer; 6. E concebendo que, pela regra da proibidade da administração pública, é
121 a Instituição, e não os alunos, quem deve arcar com o ônus da discrepância entre os dispositivos
122 regimentais apontados, esta Comissão entende que: 1. não se pode transigir com o disposto
123 normativo maior desta UFSC, sendo seu parecer anterior portanto inválido, posto que é nulo o
124 dispositivo em se baseava; 2. Deve o requerente ser imediatamente instruído a entrar com os
125 recursos pertinentes junto aos Órgãos Superiores desta UFSC, notadamente, junto à Câmara de
126 Pós-Graduação que aprovou nosso Regimento Interno, para que excepcionalmente, e de modo
127 terminante, aceite a passagem direta ao Doutorado neste PPGAS em seus próprios termos
128 regimentais e, em seguida, decida de pronto pela revogação do artigo discrepante,
129 restabelecendo a coerência normativa no âmbito das Pós-Graduações desta Universidade; 3.
130 Que se autorize formalmente o aluno a continuar assistindo as aulas e realizar as demais
131 atividades previstas no doutorado até o inteiro desenrolar da demanda. A Comissão, em 19 de
132 abril de 2016. Rafael Devos Márnio Teixeira-Pinto Scott Head." após a aprovação do parecer o
133 colegiado tomou ainda duas outras decisões, ambas por unanimidade: a) considerando os pontos
134 levantados no parecer, deliberou por unanimidade solicitar autorização à Câmara de Pós-
135 Graduação para efetuar matrícula excepcional do estudante por passagem de nível de Mestrado
136 para Doutorado; b) suspender apreciações de novas solicitações de mudança de nível de
137 mestrado para doutorado (passagem direta) até que o conflito do Regimento do PPGAS com
138 legislações superiores seja eliminado. Uma vez sanado o conflito, novas solicitações, que
139 atendam aos dispositivos legais previstos para a matéria no âmbito da CAPES, MEC e
140 CUn/UFSC devem aguardar nova decisão do colegiado. **Ponto 8. Apreciação dos pareceres da**
141 **Comissão de Ensino.** Foi apresentado pelo presidente da comissão, prof. Oscar Saez, para
142 apreciação em bloco, o parecer cuja íntegra segue transcrita:

143 **"Requerimentos de Prorrogação de Matrícula**

Aluno	Curso	Pedido	Parecer Orientador	Parecer Comissão
Igor Tiago Silva de Sousa	Mestrado	1º	Favorável (Ilka)	Deferido

Uniauldas

27

Amélia Saez

DP

R. Carl.

144 Sem comentários a fazer. **Requerimento de validação de Curso de Leitura**

Luis Guilherme Resende de Assis	4 cr	Positivo Carmen R.	Deferido
---------------------------------	------	--------------------	----------

145 Sem comentários a fazer. **Requerimentos de Validação de Disciplinas**

Aluno	Parecer Orientador	Parecer Comissão
Caroline Soares de Almeida	Favorável	Indeferido
João Carlos A. Souza de Almeida	Favorável	Deferido (12)
Yérsia Souza de Assis	Favorável	Defer Parcial (8)
Fabiana Stringini Severo	Favorável	Deferido (12)
Anahi Guedes de Mello	Favorável	Deferido (12)

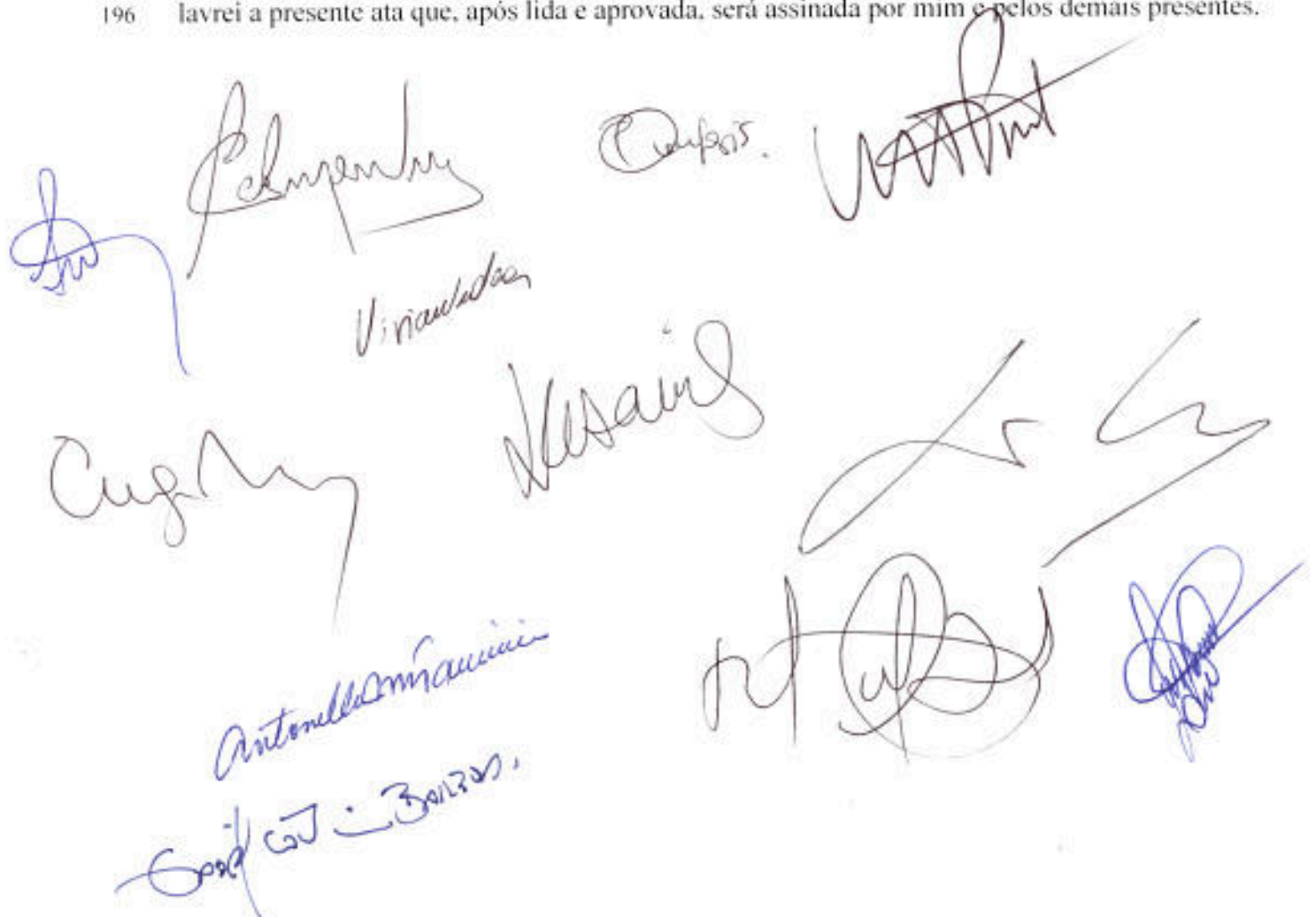
146 Como já foi exposto em anteriores pareceres desta comissão, a possibilidade de validar
147 disciplinas do mestrado para o doutorado está limitada, pelo regimento do PPGAS, a apenas 12
148 créditos em disciplinas obrigatórias. Isso impede dar parecer favorável ao pedido de Caroline
149 Almeida - que solicitou validação de um estágio docente e uma disciplina optativa-, e limita a
150 oito créditos a validação outorgada a Yérsia de Assis - referidas às oito obrigatórias, mas sem
151 atender os 4 créditos relativos à disciplina optativa. **Requerimentos de Estágio de Docência**

Aluno	Parecer Orientador	Parecer Comissão
Clara Merino Montero	(Gabriel) Favorável	Deferido
Dijna Torres	(Scott) Favorável	Deferido
Fabiana Stringini Severo	(Rafael B) Favorável	Deferido
Felippe Cardozo Ciacco	(Scott) Favorável	Deferido
João Carlos A. Souza de Almeida - 1	(Rafael B) Favorável	Deferido
João Carlos A. Souza de Almeida - 2	(Rafael B) Favorável	Deferido
Joelma Batista do Nascimento	(Rafael D) Favorável	Deferido
Lays Cruz	(Evelyn) Favorável	Deferido
Marcela Maria Soares da Silva	(Scott) Favorável	Deferido
Nádia Philipsen Fürbringer	(Rafael D) Favorável	Deferido
Rodrigo Cantos Savelli Gomes	(Rafael Bastos)	Deferido
Sabrina Testa	(Oscar) Favorável	Deferido
Yérsia Souza de Assis	(Ilka) Favorável	Deferido

152 Sem comentários a fazer. **Consulta sobre validação de Estágio de Docência de Ana Paula**
153 **Casagrande Cichowicz.**: A doutoranda apresenta uma consulta sobre a possibilidade de validar
154 um estágio de docência de um semestre, que realizou durante o mestrado, em função de seu
155 contrato como bolsista do programa CAPES-DS (Reuni). A ambiguidade da consulta permite
156 entendê-la em dois sentidos diferentes: um deles versa sobre a possibilidade de aproveitar esse
157 estágio como crédito na pós-graduação. O artigo 18 VI do Regulamento **Anexo à Portaria**
158 **CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010** trata explicitamente dessa possibilidade, atribuindo à
159 Comissão CAPES-DS de cada PPGAS (ou em seu defeito ao Colegiado) essa avaliação. O
160 estágio docente realizado pela aluna durante o mestrado poderia render-lhe assim créditos para
161 o mestrado que já realizou, mas esses créditos não poderiam ser transferidos para o doutorado,
162 por causa da restrição das validações a doze créditos em obrigatórias estabelecido no regimento
163 do PPGAS. Mas a consulta pode estar se referindo, também, ao requisito de realização de um
164 número mínimo de créditos em estágio docência. Nesse sentido, a comissão considera que o
165 estágio realizado em cumprimento das condições da bolsa CAPES-DS deve ter idêntica validade
166 à de qualquer outro estágio, como a bolsa CAPES DS teve condições e critérios de outorga
167 idênticos aos das outras bolsas. A duração do estágio exigido pela bolsa CAPES DS não pode
168 ser entendido aparte ao determinado pelos regulamentos de outras bolsas, em casos como este
169 em que alguém usufrui de bolsas diferentes durante a sua pós-graduação. Sem mais a tratar, A

27 *Amirani Sobral* *Al* *Ed* *Paul*

170 Comissão." Parecer aprovado por unanimidade. **8.6 Requerimento de trancamento de Tiago**
171 **Moreira dos Santos.** Foi retirado de pauta e será recolocado na próxima reunião. **Ponto 9.**
172 **Apreciação de Requerimentos de bancas aprovados ad referendum:** **9.1 Defesa de**
173 **dissertação de Júlio César Stabelini:** *Skate na prática: etnografia audiovisual, habilidades e*
174 *affordances em um circuito urbano;* composição: Rafael Victorino Devos (Presidente –
175 PPGAS/UFSC), Rose Satiko Hikiji (USP, por videoconferência), Gabriel Coutinho Barbosa
176 (PPGAS/UFSC) e Viviane Vedana (PPGAS/UFSC), realizada às 9h00min do dia 17 de março de
177 2016, na sala Silvio Coelho dos Santos (110) do Departamento de Antropologia da UFSC. **9.2**
178 **Defesa de dissertação de Virginia de Santana Cordolino Nunes:** *Antropologia, diversidade*
179 *sexual e educação: uma experiência etnográfica no ensino público da Bahia;* composição:
180 Carmen S. Rial (Presidente – PPGAS/UFSC), Daniela Auad (PPGE/UFJF), Amurabi Pereira de
181 Oliveira (PPGSP/UFSC) e Antonella Maria Imperatriz Tassinari (PPGAS/UFSC), realizada às
182 13h30min do dia 31 de março de 2016, na sala Silvio Coelho dos Santos (110) do Departamento
183 de Antropologia da UFSC. **9.3 Defesa de dissertação de Suzana Castanheiro Uliano:** *Nos*
184 *trilhos do bonde: éticas, táticas e mapeamentos sensíveis da vida na rua em Florianópolis;*
185 composição: Rafael Victorino Devos (Presidente – PPGAS/UFSC), Tanieli Cristina Rui
186 (UNICAMP, por videoconferência), Alicia Norma Gonzalez de Castells (PPGAS/UFSC) e
187 Alberto Groisman (PPGAS/UFSC), realizada às 9h00min do dia 4 de abril de 2016, na sala
188 Silvio Coelho dos Santos (110) do Departamento de Antropologia da UFSC. **9.4 Defesa de**
189 **dissertação de Marcelo Giacomazzi Camargo:** *Entre linhas: movimento e política a partir de*
190 *um terminal de ônibus em Florianópolis/SC;* composição: Rafael Victorino Devos (Presidente –
191 PPGAS/UFSC), Stelio Marras (USP, por videoconferência), Leticia Maria Costa Nobrega
192 Cesarino (PPGAS/UFSC) e Jeremy Paul Jean Loup Deturche (PPGAS/UFSC). Realizada às
193 14h00min do dia 15 de abril de 2016, na sala Silvio Coelho dos Santos (110) do Departamento
194 de Antropologia da UFSC. Nada mais havendo a registrar, foi encerrada a reunião da qual eu,
195 José Carlos Mendonça, Chefe de Expediente do PPGAS, nomeado pela portaria n. 782/2014/GR,
196 lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.



Suzana Castanheiro Uliano
Antonella Maria Imperatriz Tassinari
Jeremy Paul Jean Loup Deturche
Leticia Maria Costa Nobrega Cesarino
Stelio Marras
Rafael Victorino Devos
José Carlos Mendonça